

EDITAL N° 004/2020

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores no âmbito do Programa institucional de Residência Pedagógica para as licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica– RP, nos termos do [Edital nº 1/2020/CAPES](#), da [Portaria nº 38/2018/CAPES](#), que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.
- 1.2 O Centro Universitário Cesmac, através de sua Pró-Reitoria Acadêmica de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de Preceptores no âmbito do Programa institucional de Residência Pedagógica para as licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica– RP, nos termos do Edital nº 1/2020/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 259/2019/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.
- 1.3 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, matriculado em estágio e desenvolvida numa escola pública de educação básica, tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador/coordenador institucional.
- 1.4 O Programa de Residência Pedagógica visa: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e fortalecer o papel das redes de ensino na

- 1.5 formação de futuros professores.
- 1.6 São 3 vagas para preceptores com bolsas disponíveis **pagas pela capes**. O Valor da bolsa de preceptor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas em conta corrente, diretamente pela CAPES.
- 1.7 A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, coincidente com a vigência do projeto

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço:
[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZu - vqIFtv8hEkubHocCiS_VUNDhQNUMwWVVVQzIINkRRVkkxVN1pSRIJFUi4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZu-vqIFtv8hEkubHocCiS_VUNDhQNUMwWVVVQzIINkRRVkkxVN1pSRIJFUi4u)
- 2.2 É indispensável o cadastro do currículo do candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>. Caso o candidato já possua o currículo cadastrado, deve atualizá-lo para gerar um arquivo no formato PDF do currículo.
- 2.3 É indispensável a inserção de um arquivo no formato PDF do currículo da Plataforma supracitada no formulário de inscrição informado no item 2.1.
- 2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- 2.5 O CESMAC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO/ CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/Observação
Lançamento do edital	11 de agosto de 2020.	Site do CESMAC
Período de inscrições (Somente	11 e 12 de agosto de 2020.	Formulário eletrônico: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-

professores de escolas indicadas pela SEDUC/AL)		uDxeGnxwZu - vqIFtv8hEkubHocCiS_VUNDhQNUMwWVVVQzIINkRRVkxVN1pSRIJFUi4u
1ª. etapa – análise da ficha de inscrição	13 de agosto de 2020.	Comissão avaliadora (Coordenação Institucional PRP/CESMAC e Coordenação das Licenciaturas
2ª. etapa – entrevista por webconferência.	14 de agosto de 2020.	Plataforma TEAMS – Entrevista com candidatos selecionados.
Resultado Final	14 de agosto de 2020.	Site do CESMAC
Início das atividades do projeto	17 de agosto de 2020	

4. DOS REQUISITOS

4.1 Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas plenas das escolas indicadas pela SEDUC/AL a participarem do PRP/CESMAC.

4.2 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

4.2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto Ciências Biológicas e Pedagogia, comprovado por diploma reconhecidos pelo MEC.

4.2.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.2.4 Ser professor **em exercício** na área de conhecimento diplomado e em instituição de ensino habilitada pela CAPES a participar do Programa Residência Pedagógica.

4.2.5 Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de preceptoría a ser elaborado juntamente com a coordenação institucional, incluindo preparação da equipe e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção) e em conformidade com as atribuições da [portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019](#).

4.2.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.2.7

4.2.8 Possui currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

4.2.9 Não usufruir de qualquer outra bolsa.

4.3 Os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados(as)

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção se dará em fase única, composta por análise da ficha de inscrição, entrevista e a comprovação de toda documentação declarada na ficha de inscrição, verificados na Plataforma CAPES de Educação Básica: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=sBoHHKHD_E-uDxeGnxwZu_-vqlFtv8hEkubHocCiS_VUNDhQNUMwWVVVQzIINkRRVkxVN1pSRIJFUu4u

5.2 A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens:

5.2.1 Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas às questões do formulário de inscrição (será avaliado pelos docentes orientadores voluntários e coordenação institucional do programa e coordenação dos cursos de licenciatura envolvidos).

5.2.2 Nota (0 a 10 pontos) na entrevista.

5.2.3 Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma apresentado, 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na Plataforma CAPES de Educação Básica, como por exemplo PARFOR, Residência Pedagógica PIBID etc.

5.3 A fórmula para classificação dos candidatos será a soma dos 3 itens dividido por

5.4 A classificação se dará por área de conhecimento por escola-campo, publicada exclusivamente no site do CESMAC.

5.5 Este processo de seleção de candidatos(as) será conduzido pela comissão formada pelo(a) docentes orientadores voluntários, coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica, coordenação dos cursos envolvidos e a divulgação dos resultados será realizado no site do CESMAC.

5.6 Os documentos comprobatórios declarados serão solicitados no momento de efetivação da bolsa.

5.7 Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 5.2 serão confirmados a partir do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

5.8 É obrigatório o envio do arquivo pdf do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica para até a data de homologação das inscrições previstas no cronograma, seja pelo sistema de inscrições seja pelo e-mail da coordenação do RP (edileine.machado@cesmac.edu.br).

6 DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

6.1. Estar cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <http://freire2.capes.gov.br>

6.2. Os(as) professores(as) contemplados pelas bolsas deverão efetivar sua bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) quando devidamente informados pelo orientador ou coordenador institucional.

6.3. Aceitar o termo de compromisso do SCBA e enviá-lo para o e-mail da secretaria do programa (edileine.machado@cesmac.edu.br).

6.4. No SCBA o(a) professor(a) deverá anexar comprovante de conta corrente ativa (exclusivamente do tipo: Conta Corrente) para recebimento da bolsa.

6.5. Havendo divergência de informações bancárias, conta em nome de terceiros, conta poupança, fácil ou de outra natureza, o pagamento não será efetivado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) PRECEPTOR(A) E RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

7.1. O(A) preceptor(a) deverá cumprir os deveres expressos nas portarias [Portaria nº 38/2018/CAPES](#), que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da [Portaria nº 259/2019/CAPES](#), que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

7.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto ao CESMAC e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:

- a) Participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar o docente orientador/ coordenador institucional na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo,

zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

d) controlar a frequência do residente;

e) informar ao docente orientador/coordenador institucional qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;

f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;

g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pelo CESMAC, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo CESMAC e/ou pela CAPES.

8 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. As bolsas, **pagas pela Capes**, poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) interessado(a), ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.

8.2. O(A) candidato(a) que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado(a), sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), na ordem de classificação.

8.3. Está prevista na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#) (que regulamenta concessão de bolsas do Programa Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:

a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;

c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na [Portaria nº 259/2019/CAPES](#) .

8.4. Na eventual substituição de bolsista será seguida a classificação, conforme resultado da seleção regida por este edital ou aquele que venha a substituí-lo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

9.2 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC, bem como da autorização para realização de atividades escolares remotas em meio a pandemia de COVID-19.

9.3 Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis por inserir/confirmar dados bancários para depósito mensal da bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo o titular o próprio beneficiário.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Maceió, 11 de agosto de 2020.



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor